**EDITAL Nº 002/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CAPINZAL SC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIOVISUAIS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRODUTORES AUDIOVISUAIS DA CIDADE DE CAPINZAL, PARA PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS, DOCUMENTÁRIOS E CURTAS, POR MEIO DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 195/2022 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 195/2022 conhecida como Lei Paulo Gustavo e suas regulamentações por meio do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, normatiza prazos em editais e limita a necessidade das documentações previstas nas legislações locais.

A Prefeitura Municipal de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições legais**,** por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes, da Diretoria de Cultura e da CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) criada pelo decreto n° 117 de 17 de agosto de 2020, torna público o Edital de Chamamento Público de Produtores Audiovisuais na seguinte forma:

# DAS INFORMAÇÕES

* 1. O Edital de Chamamento Público de Produtores Audiovisuais tem o objetivo destinar cotas de fomento ao setor audiovisual por meio da proposta de produção de videoclipes musicais, documentários e curtas conforme critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente em cumprimento à Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação por meio do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
  2. O produtor audiovisual poderá ser contemplado em **até 02 (duas) cotas dentre as três modalidades propostas: 1- Videoclipe Musical, 2- Documentário, 3- Curta;** seguindo a classificação conforme critérios de pontuação do item 05 deste edital.
  3. Na modalidade 1 – Videoclipe Musical, a lista dos músicos partirá do credenciamento ainda vigente de artistas locais do município de Capinzal, bem como da possibilidade de inserção em segunda chamada para mais interessados, caso algum artista do credenciamento não demonstre interesse em participar.
  4. Os artistas credenciados e contemplados, bem como os compositores, não serão remunerados, apenas se beneficiarão do produto final que culminará exclusivamente na divulgação de seu trabalho artístico.
  5. Na modalidade 1, a música deverá ser inédita, de sua autoria ou não, mediante autorização do autor da canção, conforme **(anexo VI).**
  6. A parceria entre artista e produtor na modalidade 1- Videoclipe Musical será definida por meio de sorteio conforme a ordem das inscrições. A data do sorteio será definida e comunicada às partes interessadas via e-mail.
  7. É prevista a assinatura de um acordo entre as partes na aprovação do projeto de produção na modalidade 1- Clip Musical **(anexo VII).**
  8. A CIC acompanhará a execução dos trabalhos mediante convocação do proponente para prestação de esclarecimentos e informações sobre o status do projeto.
  9. Nas modalidades 2 e 3, o projeto - tema do documentário ou curta - deverá ser aprovado pela CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) criada para acompanhamento, avaliação e execução das leis emergenciais da cultura em Capinzal.
  10. Todos os participantes das produções audiovisuais devem assinar termo de anuência dos envolvidos. **(anexo III)**
  11. O proponente terá **180 dias** a contar da divulgação da lista final de classificados para entrega da versão final da produção audiovisual para a qual se inscreveu. (Data prevista 02/04/2024)

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIO MÍNIMOS EM CADA MODALIDADE**

Tabela I: Distribuição dos recursos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Modalidade** | **Quantidade de cotas** | **Valor de cada cota** | **Valor total por linguagem/modalidade** |
| 1. Videoclipe Musical | **11** | R$ 5.900,00 | R$ 65.000,00 |
| 1. Documentário | **1**  **4** | R$ 4.657,37  R$ 4.500,00 | R$ 22.657,37 |
| 1. Curta | **5** | R$ 3.000,00 | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS: **R$ 102.557,37** | | | |

2.2 Os recursos financeiros destinados a uma modalidade beneficiada por este Edital e não  
utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras modalidades, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0095.2.067 – Lançamento de Editais Culturais

Tabela II: Critérios mínimos de cada modalidade

|  |  |
| --- | --- |
| **Modalidade** | Critérios mínimos |
| **Videoclipe Musical** | *Essencialmente, os videoclipes sincronizam música e imagem, traduzindo imageticamente uma canção.*  *- Produtor e músico devem estabelecer acordo prévio sobre o planejamento e conteúdo da produção, firmando acordo conforme* ***(anexo VII)***  -Duração mínima de 2 minutos.  *Resolução e proporções mínimas recomendadas:*  *2160p (4K): 3840 x 2160.*  *1440p (2K): 2560 x 1440.*  *1080p (HD): 1920 x 1080.* |
| **Documentário** | *Documentário é um gênero que se utiliza de arquivos históricos, imagens, entrevistas com pessoas envolvidas e outros recursos, permitindo que ele seja construído ao longo do processo de sua produção e somente seja finalizado com a edição.*  *-* Relevância sociocultural para o município de Capinzal  -Sugestões de temas: História de Capinzal; Pontos turísticos e/ou históricos; Assuntos ou Pessoas que tenham marcado a história do município; tradições culturais tais como festejos e comidas típicas, etc.  -Duração mínima de 10 minutos.  *- Resolução e proporções mínimas recomendadas:*  *2160p (4K): 3840 x 2160.*  *1440p (2K): 2560 x 1440.*  *1080p (HD): 1920 x 1080.* |
| **Curta** | *Um curta-metragem nada mais é do que um filme de pouca duração. Geralmente contam de maneira sucinta uma história divertida, inspiradora, emocionante, informativa, impactante, motivacional ou reflexiva, podendo se valer de recursos como animações, live-action, time-lapse, etc.*  *-*Relevância sociocultural para o município de Capinzal  -Sugestões de temas: História de Capinzal; Pontos turísticos e/ou históricos; Assuntos ou Pessoas que tenham marcado a história do município; tradições culturais tais como festejos e comidas típicas, paisagens, etc.  -Duração mínima de 4 minutos.  *-Resolução e proporções mínimas recomendadas:*  *2160p (4K): 3840 x 2160.*  *1440p (2K): 2560 x 1440.*  *1080p (HD): 1920 x 1080.* |

1. **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

1. Pessoas jurídicas devidamente registradas em Capinzal/SC com objeto social coerente com os CNAEs informados, compatíveis com atividades relativas à produção audiovisual e no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área.
2. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo menos 02 (dois) anos que comprovem por meio de portfólio ou currículo a atuação em produções audiovisuais de relevância cultural.
3. Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no link

- Agentes culturais <https://forms.gle/F7NTXFyg4vWCVBxY7>

- Espaços culturais <https://forms.gle/KqJ9nhw7ksWYY5ZS6>

1. 3.2.​ É vedada a participação neste edital de chamamento público:
2. Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Capinzal.
3. Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
4. Proponente já contemplado em outro edital da Edição Lei Paulo Gustavo 2023.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ). Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.5 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

**4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do **dia ​21 agosto a 25 de setembro de 2023**, exclusivamente ​pelo endereço <https://forms.gle/NpsX72JuWnrM5X119> , além de preencher e anexar todos os documentos **(digitalizados)** descritos abaixo para o endereço de e-mail [culturacapinzalsc@gmail.com](mailto:culturacapinzalsc@gmail.com)

**4.2 Documentação de Pessoa Física:**

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência ou declaração de aluguel;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(anexo I).**

e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original **(anexo II).**

f) Dados bancários do proponente **(anexo V).**

g) Declaração de Inexistência de Débitos **(anexo VIII).**

h) Portfólio e/ou currículo que comprove no mínimo (02) dois anos de atuação na área.

**4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(anexo I).**

d) Comprovante de residência atualizado ou declaração de aluguel.

e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original **(anexo II).**

f) Dados bancários da pessoa jurídica **(anexo V).**

g) Declaração de Inexistência de Débitos **(anexo VIII).**

4.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item acarretará a desclassificação do projeto.

4.5 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.7 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [cultura@capinzal.sc.gov.br](mailto:cultura@capinzal.sc.gov.br) ou pelo fone WhatsApp 98435 4588

**5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Avaliadora será composta por (03) três representantes CIC (Comissão Intersetorial de Cultura).

5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

a) Qualidade artística do projeto (0 a 25 pontos);

b) Caráter inovador do projeto (0 a 25 pontos);

c) Experiência e qualificação do proponente (0 a 50 pontos).

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item c;

b) maior pontuação no item a;

c) maior pontuação no item b.

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.5 A Lei Paulo Gustavo em seu artigo 17º, aponta o estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo.

5.6Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar n° 195/2022:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE DE SEGMENTOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos |

Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

1. Pessoas Negras (pretas e pardas);
2. Pessoas Indígenas;
3. Mulheres;
4. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
5. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
6. Pessoas com Deficiência - PCD;

5.6.1 O proponente que se enquadrar nos grupos descritos acima, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **anexo IX** deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.  Para enquadramento nos grupos descritos neste item, serão consideradas as definições previstas em lei.

**6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

6.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia **28 de setembro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível **(anexo IV),** a ser encaminhado para o endereço eletrônico [cultura@capinzal.sc.gov.br](mailto:cultura@capinzal.sc.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 A Comissão designará 03 (três) entre seus membros que não tenham participado da fase preliminar de seleção para os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada **no dia 02 de outubro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

**7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO**

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco. Ver **(anexo V)**.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, mediante assinatura de contrato e do recibo.

7.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados final, mediante a assinatura do recibo e do contrato, conforme agendamento do setor financeiro.

7.4 O pagamento será efetuado tendo o proponente como titular da conta, ou, se pessoa jurídica, sendo titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e  
Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

8.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

8.3 ​A Prefeitura Municipal de Capinzal, por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Capinzal, 21 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Veranice Maria Lovatel Tatiane Olívia Riffel da Costa

Secretária de Educação, Cultura e Esportes Diretora de Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Capinzal...... de........................ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

CNPJ ou CPF

**ANEXO II**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Capinzal...... de........................ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

**TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS**

Eu, , portador do RG nº \_, inscrito no CPF:

, residente no endereço:

\_, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: , do produtor Cultural:

\_, na função de:

.

Declaro ainda, estar ciente que participo da respectiva ação cultural como voluntário, em auxílio em ação cultural do proponente acima relacionado, autorizando o uso da minha imagem e voz.

Por ser verdade, firmo o presente,

Capinzal-SC, / \_/

Assinatura do participante

**ANEXO IV**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

**RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº de inscrição (conforme lista de habilitados) |  |
| Modalidade e Categoria |  |
| Título do projeto |  |
| Nome do proponente |  |
| e-mail |  |
| Apresentação do recurso (justificativa) | |
| Data e assinatura do proponente  Local:  Data:  Assinatura: | |
| Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@capinzal.sc.gov.br, identificando no assunto “Recurso Produtor Audiovisual” | |
| NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura  N° inscrição:  Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido | |

**ANEXO V**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

Dados Bancários

Nome do Banco:

Agência: Nº

Conta: Nº

Operação: Nº

Nome do titular:

CPF ou CNPJ (quando empresa) do titular:

Obs: 1- A conta deve estar em nome do proponente ou da empresa.

**ANEXO VI**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 A 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu:

, nacionalidade: , Estado civil:

, Profissão: , Portador do RG nº:

, inscrito no CPF sob o nº: , residente e domiciliado à Rua: \_ , nº:

, Bairro: , Município:

, Estado: , CEP:

\_, sou o autor (a) e/ou detentor (a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado (por mim) (pelo intérprete) para participação na seleção de projetos de VIDEOCLIPE MUSICAL, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capinzal- SC. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Local e data:

Nome do autor ou proponente:

CPF do autor ou proponente:

Assinatura do Proponente

**ANEXO VII**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ENTRE OS ENVOLVIDOS**

Declara-se para os devidos fins que **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,RG**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no Município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, concorda com a proposta de produção audiovisual apresentada pelo proponente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no **EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL.**

Sem mais para o momento, assinam ambas as partes

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Produtor

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Artista

**ANEXO VIII**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu, portador(a) do R.G.nº inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob nº DECLARO, sob as penas da Lei, que não estou inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes em débitos para com a Fazenda do Município de Capinzal, nem com Estado do Santa Catarina e nem com a União Federativa Brasileira.

Capinzal, de de 2023.

**ANEXO IX**

**EDITAL** 002/2023 **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES AUDIVISUAIS**

**DECLARAÇÃO**

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou e me reconheço como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ considerando que a Lei Paulo Gustavo aponta o estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo. Logo, para este edital, autodeclarados desses grupos terão um acréscimo de 0,5 pontos na pontuação final.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE